

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 019/2019**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 014/2019**

**CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010.**

**RECORRENTE: DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA**

Em 22 de julho de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSO ADMINISTRATIVO**, às fls. 388/396, interposto pela empresa **DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA**, já qualificada nos autos, face à decisão de fls. 377/380 que a declarou inabilitada no certame por ausência de cumprimento dos requisitos.

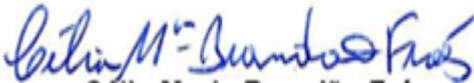
Nos termos do Parecer Jurídico APV n° 158/2019, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto por **DHF Consultoria e Engenharia.**, uma vez que a empresa não cumpriu com todas as exigências do Ato Convocatório n° 014/2019, razão pela qual sua inabilitação deve ser mantida.

Comunique o Recorrente da decisão tomada.

Publique na forma da Resolução ANA n° 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 22 de julho de 2019.



**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo